

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500



SECRETARIA DE SAÚDE

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº126/2017 QUE ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANTANA DE ITAPECERICA

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede à rua Vigário Antunes, 155, centro, Itapeçerica/MG, CEP: 35.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WIRLEY RODRIGUES REIS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade MG 12.160.778, inscrito no CPF sob o nº 060.308.606-31, residente e domiciliado a rua São José nº 32, bairro Alto do Rosário, Itapeçerica-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública (Decreto Federal nº 93.081/86), CNPJ nº 16.804.692/0001-60, com sede à Praça Geraldo Correa, nº40, centro, Itapeçerica/MG, CEP: 35.550-000, neste ato representada por seu provedor, **Dr. DORYVAL MORAES RIOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 089.676.796-53, com mesmo endereço retro, doravante denominada **CONTRATADA**,

I - CONSIDERANDO QUE:

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 126/2017 se encerra no dia 30 de junho de 2018;
- Os serviços objeto do referido contrato (prestação de serviços de saúde de urgência e emergência) são de natureza essencial e de caráter continuado, não permitindo a sua interrupção, sem que gere enorme prejuízo aos munícipes;
- A CLÁUSULA SEXTA, item 6., do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação do contrato por interesse das partes, mediante a formalização de termo aditivo;
- A CONTRATADA demonstrou a necessidade de se realizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em valor superior à correção do IGPM, tendo apresentado justificativas e documentação que comprovam aumento de custo com pessoal, plantões médicos, custos operacionais e administrativos e de serviços de laboratório, tudo isso respaldada no permissivo descrito nos itens 6.1 e 6.2 do Contrato originário;
- A CONTRATANTE avaliou a documentação apresentada pela CONTRATADA e está de acordo com o pleito do reequilíbrio contratual solicitado;

RESOLVEM as partes supra qualificadas, de comum acordo, firmar o presente "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2017", que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

II - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 126/2017.

III - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do Contrato originário será prorrogada mediante o presente aditivo, iniciando-se em 01/07/2018, com termino previsto para 31/12/2018.

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 da lei orgânica do município de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500

SECRETARIA DE SAÚDE

3.1 O item 6. do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E ADITAMENTO (art. 55, IV da Lei 8.666/93)

“6. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 01/07/2018, findando-se em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.”

IV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

As partes ajustam e convencionam, após apresentação pela CONTRATADA de documentação comprobatória e análise de tal documentação pela CONTRATANTE, em promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que importará no reajuste dos valores a serem pagos, conforme itens 5.1.1, 5.1.2.1 e 5.1.3 do Contrato Originário e planilha anexa, que passa a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

4.1 O item 5.1.1 do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei 8.666/93)

“5.1.1 Pelos serviços de pronto atendimento mencionados na Cláusula Segunda e descritos no Plano Operativo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.280.397,26 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), em 06(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R\$ 213.399,54 (duzentos e treze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta quatro centavos), de acordo com planilha a ser apresentada pela CONTRATADA, juntamente com as respectivas notas fiscais dos serviços efetivamente prestados, sendo este valor repassado de forma a cobrir as despesas fixas da CONTRATADA, estando nele incluídos plantões médicos, custo operacional administrativo e funcionários, médicos obstetra, anestesista, cirurgião, pediatra, coordenador, sobreaviso médico e outros custos estritamente ligados com o objeto contratado.”

4.2 O item 5.1.2.1 do Contrato Originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.2.1 Pelos serviços descritos também na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de forma variável, o valor estimado de R\$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a efetiva realização dos serviços ou fornecimento do bem, a serem pagas mediante apresentação das respectivas notas fiscais e de acordo com as planilhas a serem apresentadas pela CONTRATADA.”

4.3 O item 5.1.3 do Contrato Originário passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500

SECRETARIA DE SAÚDE

“5.1.3 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1.628.397,26 (hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha 269 - 02.05.02.10.302.0006.2158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.

VI – RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Originário e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

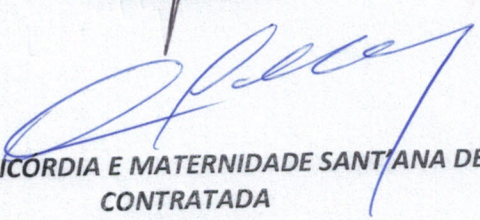
VII – PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará, no prazo legal, a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela emenda nº 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica/MG, 29 de junho de 2018.


MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
CONTRATANTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANTANA DE ITAPEÇERICA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: Wellton R. Pereira

CPF: 074.185.636-04

TESTEMUNHA: Jose Carmo Nascimento
Chefe de Gabinete

CPF: 20703406949